

# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



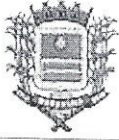
## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Concorrência Nº 2017.07.24.1.

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessária, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 25 de Agosto de 2017  
Horário : 09:00 horas  
Local : Prefeitura Municipal de Barbalha  
Endereço : Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

Aos 25 de Agosto de 2017, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 020117/2017, de 02 de Janeiro de 2017, do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, sendo composta pelos membros Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Paulo José Alves Júnior e Maria Vilani da Silva, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Concorrência nº 2017.07.24.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 09:00 horas, o(a) Senhor(a) Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) Paulo José Alves Júnior para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, BRASCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI- ME, JOSÉ URIAS FILHO - ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERV. LTDA - ME, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, LEONEIDE LOPES DE SOUZA - ME, RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e D M DE ARAÚJO - ME, neste ato representadas por seus representantes legais, sendo que algumas das empresas enviaram apenas os envelopes, não se fazendo representar. O(A) Senhor(a) Presidente, com acatamento dos licitantes presentes,**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o(a) Senhor(a) Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, foram abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, quando o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse efetuada uma rápida análise e a respectiva rubrica na documentação por parte dos licitantes com poderes para tanto. Concluído tal procedimento, o(a) Senhor(a) Presidente informou aos presentes que, em face de ter que ser realizada uma minuciosa análise, inclusive com consultas on-line (via internet), a sessão ficaria suspensa, e quando da conclusão da referida análise, o competente resultado seria publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir desta publicação ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, .....<sup>ml</sup>..... Paulo José Alves Júnior, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes, com poderes para tanto.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Membro	Paulo José Alves Júnior	
Membro	Maria Vilani da Silva	

Assinaturas dos Licitantes

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME	
2	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
3	ROMA CONSTRUTORA EIRELI	
4	A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME	
5	MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	
6	ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME	
7	BRASCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
8	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9	M L S - CONSTURÇÃO CIVIL LTDA - ME	
10	ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
11	S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI- ME	
12	JOSÉ URIAS FILHO - ME	
13	G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME	
14	CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
15	TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERV. LTDA - ME	
16	EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
17	PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	
18	LEONEIDE LOPES DE SOUZA - ME	
19	RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME	
20	MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
21	D M DE ARAÚJO - ME	



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Nº 2017.07.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento d'água da zona rural do Município de Barbalha/CE, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessária, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 11 de setembro de 2017

Horário : 13:00 (treze) horas


Local : Prefeitura Municipal de Barbalha

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se, a partir das 13:00 (treze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, nomeada pela Portaria nº 020117/2017, de 02 de Janeiro de 2017, composta pelos servidores Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Paulo José Alves Júnior e Maria Vilani da Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Concorrência nº 2017.07.24.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente nomeou o(a) Senhor(a) Paulo José Alves Júnior para secretariar a sessão. Posteriormente, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas - **LEONEIDE LOPES DE SOUZA - ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERV. LTDA - ME; JOSÉ URIAS FILHO - ME e CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI- ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação); **RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação); **MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação); **D M DE ARAÚJO - ME**, por descumprimento aos itens 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9.1, 3.2.12, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório (Apresentação do Contrato Social sem a devida autenticação por cartório competente; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial; Não apresentação da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; Não apresentação do Balanço Contábil referente ao último exercício financeiro; Não apresentação da Certidão Negativa de

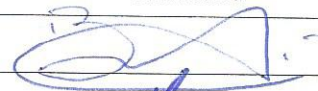




**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Falência/Concordata; Não apresentação de acervo técnico compatível com o objeto da licitação; Não apresentação da Indicação das instalações, equipamentos e pessoal para a realização dos serviços; Não apresentação da declaração de concordância com os termos do edital e instalação da unidade de apoio no Município de Barbalha/CE; Não apresentação da declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal; Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório (Apresentação de declaração de concordância com os termos do edital e instalação da unidade de apoio no Município de Barbalha/CE sem o reconhecimento de firma do declarante); **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação); **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação); **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação) e **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação). Por sua vez, as empresas **BRASCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio), já as empresas **MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** e **M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** também restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Carlos Cláudio Pires Moreira). Ato contínuo, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O(A) Senhor(a) Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .........., Paulo José Alves Júnior e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Membro	Paulo José Alves Júnior	
Membro	Maria Vilani da Silva	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.11.01**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de outubro de 2017, às 08h:30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor preço global, tombado sob o nº 2017.09.11.01, com fins a contratação de empresa para execução de serviços remanescentes para conclusão de 02 (duas) quadras cobertas nas Escolas de Ensino Fundamental João Moreira Barros e Padre João Antonio na sede do Município de Acopiara/Ce, conforme projeto básico em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes).

Acopiara - Ce, 12 de setembro de 2017.  
**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUARÉS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.11.01**

O Município de Apuarés por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.11.01-TP-SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para recuperação de pavimentação em diversas ruas na Sede do Município de Apuarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de setembro de 2017, às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e no site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes).

Apuarés-CE, 12 de setembro de 2017.  
**LEANDRO MARQUES LUZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.005/2017 - SRP**  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 023/2017. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Luciene Alves da Silva. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: FAMEB-FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ Nº 16.626.069/0001-65. Valor Registrado: R\$ 3.720.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais); CAIO CÉSAR LIMA SOUZA-ME, CNPJ Nº 24.773.288/0001-03. Valor Registrado: R\$ 146.900,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais); D. S. ANDRADE-ME, CNPJ Nº 10.780.363/0001-40. Valor Registrado: R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais). PRAZO DE VALIDADE: 12 meses. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07.005/2017 - SRP. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de carteiras escolares e mobiliário em geral para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do Pregão Presencial Nº 13/2017-SRP ter sido DESERTO, fica determinada NOVA DATA para Realização do Certame, para o próximo dia 25 de setembro de 2017, às 10h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gradis de ferro com montagem e instalação para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Aracati-CE, 12 de setembro de 2017.  
**ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1209.01/2017**

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no dia 26 de Setembro 2017, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações estabelecidas no edital e anexos. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 09:15hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - ARATUBA/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes).

Aratuba-CE, 12 de setembro de 2017.  
**FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**AVISO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, No Uso De Suas Atribuições Legais, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.11.1, neste dia 15 de setembro de 2017, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 hs.

Aurora-CE, 12 de setembro de 2017.  
**ALCI FERREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.18.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 2017.07.18.1, sendo o seguinte: Licitantes vencedores - Alton de Souza Oliveira vencedor no item 13 totalizando o valor de R\$ 25.160,04 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e quatro centavos), Antonio Germano de Monte Silva vencedor no item 5 totalizando o valor de R\$ 31.959,96 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Cícero Flaviano de Barros vencedor no item 14 totalizando o valor de R\$ 25.400,04 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos), Eduardo Serafim vencedor nos itens 3 e 4 totalizando o valor de R\$ 43.840,08 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oito centavos), Ermanno Monteiro da Silva vencedor nos itens 20 e 21 totalizando o valor de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais), Fernando Esmeraldo Rodrigues vencedor nos itens 15 e 16 totalizando o valor de R\$ 61.600,08 (sessenta e um mil seiscentos reais e oito centavos), Francimilson de Sousa Silva vencedor nos itens 41 e 42 totalizando o valor de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), Francisco Alfeili Sales Andrade vencedor no item 28 totalizando o valor de R\$ 25.359,96 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Francisco Altamir Vieira dos Santos vencedor nos itens 11 e 12 totalizando o valor de R\$ 43.519,92 (quarenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), Francisco Dacilo do Nascimento Bento vencedor nos itens 43 e 44 totalizando o valor de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), Francisco Fagner de Alencar vencedor nos itens 35 e 36 totalizando o valor de R\$ 40.639,92 (quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), Gilberto Santos de Brito vencedor nos itens 26 e 27 totalizando o valor de R\$ 66.799,92 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), José Edício Caboclo dos Santos Júnior vencedor nos itens 32 e 33 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais), José Filho Alves de Moura vencedor nos itens 29 e 30 totalizando o valor de R\$ 54.159,96 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), José Otavio dos Santos vencedor no item 25 totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), José Ricardo Vieira Coelho vencedor nos itens 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 32.479,92 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), José Sebastião da Silva vencedor no item 1 totalizando o valor de R\$ 21.920,04 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e quatro centavos), José Valdemiro dos Santos vencedor nos itens 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 32.479,92 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), José Vieira de Andrade vencedor no item 34 totalizando o valor de R\$ 24.759,96 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), João Adailton dos Santos vencedor no item 17 totalizando o valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), João Neto Pessoa vencedor no item 37 totalizando o valor de R\$ 20.960,04 (vinte mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos), Julio Cesar da Silva vencedor nos itens 18 e 19 totalizando o valor de R\$ 46.480,08 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), Luis Ferreira de Lima vencedor no item 31 totalizando o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos

reais) e Murilo do Nascimento Monteiro vencedor no item 38 totalizando o valor de R\$ 20.960,04 (vinte mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos). Por sua vez vem a empresa J. A. Freitas Araújo & CIA LTDA - ME teve sua proposta de preços desclassificada por ter direcionado a mesma para outro certame, bem como por não ter informado valor global por extenso e data da realização do certame. Fora destacado ainda que não foram apresentadas propostas para os itens 02, 06, 22, 23, 24, 39, 40, 45 e 46, restando os mesmos como DESERTOS. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 8 de setembro de 2017

**CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.24.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 2017.07.24.1, sendo o seguinte: Empresa(s) Habilitada(s) - Leonilde Lopes de Souza - ME; A.L.L. Construtora LTDA - ME; JAO Construções e Serviços LTDA - ME; Podium Empreendimentos EIRELI - EPP; Edifica Edificações e Construções LTDA - ME; Teotônio Construções Com. Ind. e Serv. LTDA - ME; José Urias Filho - ME e Construtora Pedrosa LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - S & T Const. e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Ramira Augusto Alencar - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Mendonça Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; D M de Araújo - ME, por descumprimento aos itens 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9.1, 3.2.12, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório; J2 Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório; G7 Construções Serviços e Transportes EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Etecorp Serviços Projetos e Const. EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório e CRV Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas Brascon Construções LTDA - ME e Roma Construtora EIRELI restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio), já as empresas Maxicasa Comercio Construções e Serviços LTDA - ME e M L S - Construção Civil LTDA - ME também restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Carlos Cláudio Pires Moreira). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 11 de setembro de 2017.  
**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.1-PP**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Setembro de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.09.12.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes).

Boa Viagem - CE, 12 de setembro de 2017

**JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.28.01/2017**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 05/2017 e 006/2017, o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.28.01/2017 cujo objeto: registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de livros didáticos para os alunos da rede de educação fundamental, junto a secretaria de educação, cultura, esporte e juventude do município. Edital: 06/09/2017. Endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, CEP: 62.850-000, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE. Entrega das propostas: a partir desta publicação até o dia 26/09/2017, às 08h, horário de

## OUTROS

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Propostas de Preços. Concorrência 2017.07.18.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 2017.07.18.1, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - Ailton de Souza Oliveira vencedor no item 13 totalizando o valor de R\$ 25.160,04 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e quatro centavos), Antonio Germano de Monte Silva vencedor no item 5 totalizando o valor de R\$ 31.959,96 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Cícero Flaviano de Barros vencedor no item 14 totalizando o valor de R\$ 25.400,04 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos), Eduardo Serafim vencedor nos itens 3 e 4 totalizando o valor de R\$ 43.840,08 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oito centavos), Ermano Monteiro da Silva vencedor nos itens 20 e 21 totalizando o valor de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais), Fernando Esmeraldo Rodrigues vencedor nos itens 15 e 16 totalizando o valor de R\$ 61.600,08 (sessenta e um mil seiscientos reais e oito centavos), Francinilson de Sousa Silva vencedor nos itens 41 e 42 totalizando o valor de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), Francisco Alleff Sales Andrade vencedor no item 28 totalizando o valor de R\$ 25.359,96 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Francisco Altamir Vieira dos Santos vencedor nos itens 11 e 12 totalizando o valor de R\$ 43.519,92 (quarenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), Francisco Dacilo do Nascimento Bento vencedor nos itens 43 e 44 totalizando o valor de R\$ 67.440,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), Francisco Fagner de Alencar vencedor nos itens 35 e 36 totalizando o valor de R\$ 40.639,92 (quarenta mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), Gilberto Santos de Brito vencedor nos itens 26 e 27 totalizando o valor de R\$ 66.799,92 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), José Edício Caboclo dos Santos Júnior vencedor nos itens 32 e 33 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais), José Filho Alves de Moura vencedor nos itens 29 e 30 totalizando o valor de R\$ 54.159,96 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), José Otávio dos Santos vencedor no item 25 totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), José Ricardo Vieira Coelho vencedor nos itens 7 e 8 totalizando o valor de R\$ 32.479,92 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), José Sebastião da Silva vencedor no item 1 totalizando o valor de R\$ 21.920,04 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e quatro centavos), José Valdenisio dos Santos vencedor nos itens 9 e 10 totalizando o valor de R\$ 32.479,92 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), José Vieira de Andrade vencedor no item 34 totalizando o valor de R\$ 24.759,96 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), João Adailton dos Santos vencedor no item 17 totalizando o valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), João Neto Pessoa vencedor no item 37 totalizando o valor de R\$ 20.960,04 (vinte mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos), Julio Cesar da Silva vencedor nos itens 18 e 19 totalizando o valor de R\$ 46.480,08 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), Luis Ferreira de Lima vencedor no item 31 totalizando o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais) e Murilo do Nascimento Monteiro vencedor no item 38 totalizando o valor de R\$ 20.960,04 (vinte mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos). Por sua vez vem a empresa J. A. Freitas Araújo & CIA LTDA - ME teve sua proposta de preços desclassificada por ter direcionado a mesma para outro certame, bem como por não ter informado valor global por extenso e data da realização do certame. Fora destacado ainda que não foram apresentadas propostas para os itens 02, 06, 22, 23, 24, 39, 40, 45 e 46, restando os mesmos como DESERTOS. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 08 de setembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. Concorrência nº 2017.07.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 2017.07.24.1, sendo o seguinte: Empresa(s) Habilitada(s) - Leonilde Lopes de Souza - ME; A.I.L. Construtora LTDA - ME; JAO Construções e Serviços LTDA - ME; Podium Empreendimentos EIRELI - EPP; Edifica Edificações e Construções LTDA - ME; Teotônio Construções Com. Ind. e Serv. LTDA - ME; José Urias Filho - ME e Construtora Pedrosa LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - S & T Const. e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Ramira Augusto Alencar - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Mendonça Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; D M de Araújo - ME, por descumprimento aos itens 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9.1, 3.2.12, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório; J2 Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório; G7 Construções Serviços e Transportes EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; Eletroport Serviços Projetos e Const. EIRELI - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório e CRV Construções e Serviços LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas Brascon Construções LTDA - ME e Roma Construtora EIRELI restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio), já as empresas Maxicasa Comercio Construções e Serviços LTDA - ME e M L S - Construção Civil LTDA - ME também restaram impossibilitadas de participar do certame por possuírem como seu responsável técnico o mesmo engenheiro civil (Carlos Cláudio Pires Moreira). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 11 de setembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC** - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública acima numerada, cujo **OBJETO** é a Contratação dos Serviços de reforma de 11 (Onze) escolas no Município de Iguatu-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA-ME; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI-ME; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; SERVICOS EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME; SL CONSTRUTORA LTDA-ME; M&M COSNTRUÇÕES LTDA - ME; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER-ME; ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; DMA CONSTRUTORA LTDA ME; JOSÉ URIAS FILHO - ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA; OK EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CMN CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS e ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVICOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. As demais empresas foram Habilitadas, sendo que a empresa, **M. FARIAS MELO-ME**, deverá apresentar no Prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir desta publicação, a Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em Vigência, de conformidade com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-Feira. **Iguatu-CE, 12 de Setembro de 2017. Leonardo Souza de Freitas - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1008.01/2017** - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acará-CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente à Tomada de Preços, tombado sob o Nº 1008.01/2017, com o seguinte **OBJETO:** Construção do prédio do Poder Legislativo Municipal de Acará-CE, conforme Projeto Básico. **EMPRESAS HABILITADAS:** CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA-ME; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME; FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA; MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA COMAR LTDA; CONSTRUTORA MONTE CARMELO; DEC ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-EPP; JE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Portanto fica Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "Alínea a". Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Capitão Diogo, Nº 53, Centro, Acará-CE, no horário de 08h às 12h. **Acará-CE, 13 de Setembro de 2017. Luís José Barbosa Gois Filho - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*







José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado OAB - CE 23.377

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ.

Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves



RECURSO DE  
IMPUGNAÇÃO

Debido em 20/09/2017  
Paulo José Alves Junior

A J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 97.545.946/0001-75, SEDIADA NA RUA DA GLÓRIA 631, CENTRO- JUAZEIRO DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito privado, vem, por meio de seu sócio diretor, por intermédio de seu advogado signatário José Irlando de Sampaio Morais, OAB CE 23.377, Procuração anexa; com respeito e comedimento de estilo, interpor **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº2017.07.24.1**, com fulcro no Art.41,§2º da Lei nº8666/1993, pelas razões de fato e de Direito a seguir expendidas:

José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado OAB – CE 23.377

Fez constar do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL , o senhor presidente deste certame licitatório, a exigência descabida e ao desamparo da Lei Nº 8.666/1993, o Item nº3.2.17 contido no Edital licitatório de Concorrência Nº2017.07.24.1 onde vem inserida a exigência de RECONHECIMENTO DE FIRMA EM DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA A TODOS OS ITENS DO PRESENTE EDITAL, malferindo o Direito e extrapolando as normas legais contidas na Lei nº8.666/1993.

É sabido que a finalidade principal de um certame licitatório é a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública. Evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário. A Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, traz em seu bojo uma relação de documentos que o Administrador Público deve exigir do licitante proponente quando da efetiva participação no certame, evitando assim uma contratação frustrada. Para tanto, a lei determina que o licitante demonstre à Administração Pública, por meio de prova documental, a sua habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômica-financeira e a regularidade fiscal. Até aqui a exigência dos documentos comprobatórios é legal. Entretanto, essa cautela não pode extrapolar as fronteiras da lei. É isto que se tem visto em alguns instrumentos convocatórios expedidos pelas Administrações Públicas, mormente a municipal. Tem-se exigido documentos inúteis e não elencados na lei 8.666/93 para fins de habilitação em processos licitatórios. O dispositivo legal é bastante claro ao determinar no art. 27 que "*Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I- habilitação jurídica; II- qualificação técnica; III- qualificação econômica-financeira; IV- regularidade fiscal; V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*"<sup>[1]</sup>. Assim, pode-se concluir que a exigência de qualquer outro documento não arrolado nos artigos 28 (habilitação jurídica), 29 (regularidade fiscal), 30 (qualificação técnica) e 31 (qualificação econômica-financeira) da citada lei,

No intuito de coibir abusos desse tipo o legislador pátrio fez constar no bojo da lei licitatória, mais precisamente no art. 3º, § 1º, que "*É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de*



Three handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be in the same hand as the signature on the stamp.

José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado OAB – CE 23.377

*convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou Domicílio dos licitantes proponentes ou de qualquer outra circunstância ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*"(grifo nosso). Com muita propriedade o renomado doutrinador mineiro *Carlos Pinto Coelho Mottai*, citando o saudoso *Hely Lopes Meirelles*, leciona no sentido de que "Nenhuma outra documentação deverá ser exigida, pois o legislador empregou deliberadamente o advérbio `exclusivamente`, para impedir que a Administração, por excesso de cautela ou vício burocrático, condicione a habilitação dos licitantes à apresentação de documentos inúteis e dispendiosos, que muitas vezes afastam concorrentes idôneos pela dificuldade em obtê-los". No mesmo sentido temos a lição de *Jessé Torres Pereira Júnior* ao dizer que "Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31". Acompanhando a doutrina, o Tribunal de Contas da União, em decisão n.º TC/6.029/95-7, já manifestou que "...Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração". Por fim, sendo o dispositivo em análise taxativo, exigências daquela natureza só comprometem o certame licitatório, emperrando-o, protelando-o, o que deve ser evitado.

Vejamos pois as recomendações do Tribunal de Contas da União:

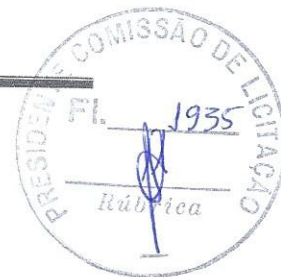
TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela



José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado OAB – CE 23.377

Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”



Comprometeu-se, o ora licitante, por meio de declaração formal, a locar um imóvel adequado a consecução e andamento do objeto do certame licitatório; de forma a garantir um melhor acompanhamento e possibilitar os atos de fiscalização por meio dos órgãos responsáveis pelo monitoramento do serviço; bem como aquiescer aos itens do Edital.

SOB PENA DE IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, LEI Nº12.016/2009, BEM COMO O Art. 186 DO CC, ROGAMOS PELO IMEDIATO ACOLHIMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO PARA QUE ESTE MUNICÍPIO E ESTA AUTORIDADE NÃO VENHAM A RESPONDER POR DANOS MORAIS E MATERIAIS QUE PORVENTURA VENHA CAUSAR A ESTE PEQUENO EMPRESÁRIO QUE LABORA NO MAIS ESTRITO RESPEITO AOS DIPLOMAS LEGAIS.

Ademais, todos itens de qualificação técnica foram cumpridos, não podendo uma exigência burocrática impedir e prejudicar a empresa concorrente de cumprir seu desiderato.

Na busca incessante pela diminuição da burocracia estatal, veio o novíssimo Decreto Presidencial robustecer as garantias constitucionais de acesso a informações e aos serviços públicos.

DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

(.....)

VIII - articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os outros Poderes para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado OAB – CE 23.377

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se refere o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em lei.


Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

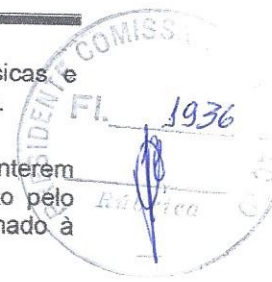
Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

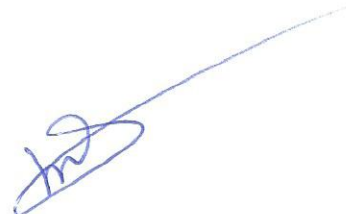
Portanto, resta descabida tal exigência que, ao arripio da Lei, exacerba as previsões legais e dificulta o acesso, por parte dos usuários, aos atos da administração pública.

Assim dito, rogamos pela **SUPRESSÃO DO ITEM nº3.2.17** contido no Edital licitatório de Concorrência Nº2017.07.24.1, desta comissão de licitação, a exigência descabida e ao desamparo da Lei Nº 8.666/1993, para que o ilícito não contamine o referido certame e não seja eivado pelo erro evitável que venha a malferir o Direito posto e causar prejuízos de toda a ordem para este glorioso município.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Barbalha, Ceara, 20 de Setembro de 2017.

  
José Irlando de Sampaio Morais  
Advogado, OAB CE 23.377









## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº97.545.946/0001-75 por seu Sócio Diretor **JOÃO CICERO BOAVENTURA**, RG Nº 96029022716 SSP CE CPF Nº 820.111.923-15, brasileiro, casado, empresário, com domicílio na Rua da Glória Nº631, Bairro Centro, Juazeiro do Norte, Ceará.

OUTORGADO: **JOSÉ IRLANDO DE SAMPAIO MORAIS**, brasileiro, solteiro, advogado OAB CE 23.377, domiciliado na Rua Professora Ivani Feitosa nº90, Tiradentes, Juazeiro do Norte Ceará. Onde recebe intimações, notificações, comunicados e outras correspondências.

PODERES: confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula **ad judicium et extra**, em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública ou privada e instituições bancárias estando o outorgado autorizado a propor contra quem de direito, as competentes ações ou a defendê-la nas diversas, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe também, poderes especiais para: confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, representar, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes e em especial para INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ.

  
JOÃO CICERO BOAVENTURA

4.01101

CARTÃO DO OFÍCIO  
Serventia Luiz Machado  
Dr. Carlos Alberto G. Machado  
TABELÃO  
Bel. Cristiano Michel G. Machado  
TABELÃO SUBSTITUTO  
ELEFANTA 123



Reconheço por semelhança a (s)  
Firma (s) de: *João Cicero Boaventura*

O referido é a verdade. Dou fé. J. do Norte - CE

DATA: 19 SET, 2017

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE:  
Carlos Alberto G. Machado - Tabelião  
Cristiano M.C. Machado - Substituto

José Francisco de Lima  
Escrevente Compromissado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*